



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

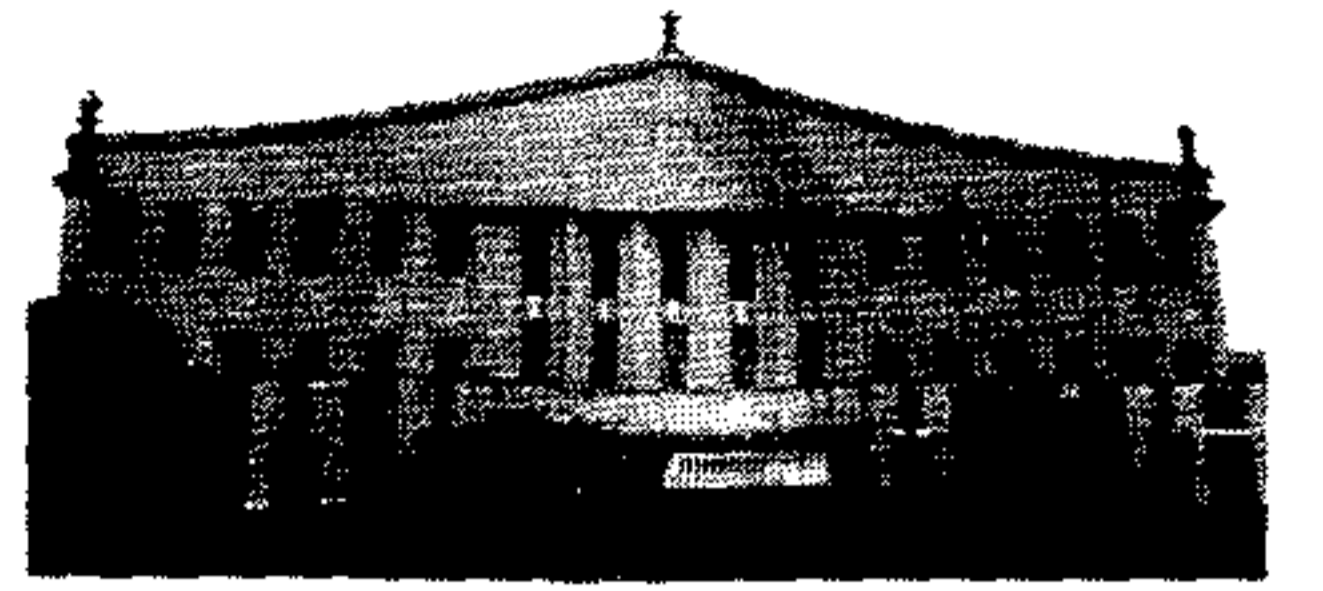
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 15 • São Paulo, quinta-feira, 22 de janeiro de 1998

DECRETOS

**DECRETO Nº 42.826,
DE 21 DE JANEIRO DE 1998**

Altera a denominação e reorganiza a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

TÍTULO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º - A Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social passa a denominar-se Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e fica reorganizada nos termos deste decreto.

TÍTULO II

Do Campo Funcional

Artigo 2º - Constitui o campo funcional da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

I - a formulação, a coordenação e a avaliação da Política Estadual de Assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social, com vistas a atingir os seguintes objetivos:

- proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- amparo às crianças e adolescentes carentes;
- habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e à promoção de sua integração à vida comunitária;
- atendimento dos segmentos populacionais com problemática específica: idosos, portadores de deficiências, migrantes e população de rua;
- enfrentamento da pobreza;

II - o assessoramento ao Governo do Estado nos assuntos relativos à assistência social e à política de desenvolvimento social;

III - a realização e a consolidação de pesquisas e sua difusão visando à promoção do conhecimento no campo da assistência social e da realidade social;

IV - o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social ligados aos setores governamental e não governamental;

V - a prestação de assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais, municípios e consórcios municipais;

VI - a realização de ações assistenciais de caráter de emergência, em conjunto com os municípios e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

VII - a fiscalização de entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros do Estado ou isenções fiscais;

VIII - o apoio ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;

IX - a promoção da auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;

X - por intermédio da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, a formulação e a execução da política de ação sócio-educativa para o atendimento do menor, em especial autor de ato infracional.

TÍTULO III

Da Estrutura

Capítulo I

Da Estrutura Básica

Artigo 3º - A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tem a seguinte estrutura básica:

- Gabinete do Secretário;
- Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS;
- Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções - CEAS;
- Conselho de Gestão Estratégica;
- Coordenadoria de Formulação e Avaliação de Políticas e Programas;
- Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social;
- Coordenadoria de Gestão de Fundos e Convênios;
- Instituto de Assuntos da Família - IAFAM;

Parágrafo único - A Secretaria conta, ainda, com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, entidade vinculada, e com os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento Social - FIS;
- Fundo Especial de Despesa, criado pelo Decreto nº 28.081, de 7 de janeiro de 1988, e ratificado pela Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 1990;
- Fundo Especial de Despesa do Centro Pioneiro Sócio-Terápico "Arquiteto Januário José Ezeplari";
- Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Artigo 4º - Integram o Gabinete do Secretário:

- Chefia de Gabinete;
- Assessoria Técnica;
- Ouvidoria;
- Núcleo de Apoio Administrativo.

Parágrafo único - A unidade referida no inciso I conta com Assistência Técnica e as referidas nos incisos II e III contam, cada uma, com Corpo Técnico.

Seção II

Da Chefia de Gabinete

- Artigo 5º - Subordinam-se à Chefia de Gabinete:
- Comissão Processante Permanente;
 - Consultoria Jurídica;
 - Centro de Divulgação e Atendimento ao Público;
 - Centro de Informática;
 - Biblioteca e Documentação;
 - Centro de Recursos Humanos;
 - Departamento de Administração.

Parágrafo único - As unidades referidas nos incisos III e IV contam, cada uma, com Corpo Técnico.

Subseção I

Do Centro de Recursos Humanos

Artigo 6º - O Centro de Recursos Humanos tem a seguinte estrutura:

- Núcleo de Planejamento e Controle;
- Núcleo de Cadastro, Frequência e Expediente de Pessoal;
- Centro de Convivência Infantil.

Parágrafo único - O Centro de Recursos Humanos conta com Assistência Técnica.

Subseção II

Do Departamento de Administração

Artigo 7º - O Departamento de Administração tem a seguinte estrutura:

- Divisão de Finanças;
- Divisão de Infra-Estrutura, com:
 - Núcleo de Material, Patrimônio e Transportes;
 - Núcleo de Atividades Complementares.

Seção III

Da Coordenadoria de Formulação e Avaliação de Políticas e Programas

Artigo 8º - A Coordenadoria de Formulação e Avaliação de Políticas e Programas tem a seguinte estrutura:

I - Grupo de Política e Programas da Criança e Adolescente;

II - Grupo de Política e Programas da Família;

III - Grupo de Política e Programas de Enfrentamento à Pobreza;

IV - Grupo de Política e Programas do Migrante e População de Rua;

V - Grupo de Política e Programas da Pessoa Portadora de Deficiência;

VI - Grupo de Política e Programas do Idoso;

VII - Grupo de Capacitação de Recursos Humanos;

VIII - Centro de Estudos e Informações;

IX - Núcleo de Apoio Administrativo.

Parágrafo único - A Coordenadoria conta com Assistência Técnica e os Grupos e o Centro contam com Corpo Técnico e Célula de Apoio Administrativo.

Seção IV

Da Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social

Artigo 9º - A Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social tem a seguinte estrutura:

- Grupo da Macro Região São Paulo;
- Grupo da Macro Região Sudeste;
- Grupo da Macro Região Oeste;
- Grupo da Macro Região Norte;
- Grupo de Gestão do Cadastro e Registro de Entidades Sociais;
- Centro Pioneiro Sócio-Terápico "Arquiteto Januário José Ezeplari";
- Núcleo de Apoio Administrativo.

Parágrafo único - A Coordenadoria conta com Assistência Técnica.

Subseção I

Dos Grupos das Macro Regiões

Artigo 10 - Os Grupos das Macro Regiões da Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social têm a seguinte estrutura:

- Grupo da Macro Região São Paulo, com 13 (treze) Divisões Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social, sediadas:

- do Município de São Paulo, na Capital;
- da Grande Norte, em Guarulhos;
- da Grande Sul, em Santo André;
- da Grande Leste, em Mogi das Cruzes;
- da Grande Oeste, em Osasco;
- em Cruzeiro;
- em Guaratinguetá;
- em Taubaté;
- em Caraguatatuba;
- em São José dos Campos;
- em Santos;
- em Registro;
- em Itapeva;
- Grupo da Macro Região Sudeste, com 11 (onze) Divisões Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social, sediadas em:

- Avaré;
- Botucatu;
- Sorocaba;
- Itapetininga;
- Piracicaba;
- Limeira;
- Rio Claro;
- Campinas;
- Jundiaí;

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	10
Governo e Gestão Estratégica	10
Economia e Planejamento	10
Justiça e Defesa da Cidadania	10
Criança, Família e Bem-Estar Social	10
Emprego e Relações do Trabalho	10
Segurança Pública	10
Administração Penitenciária	15
Fazenda	15
Agricultura e Abastecimento	17
Educação	18
Saúde	21
Energia	24
Transportes	24
Administração e Modernização do Serviço Público	24
Cultura	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27
Esportes e Turismo	27
Habitação	—
Meio Ambiente	27
Procuradoria Geral do Estado	27
Transportes Metropolitanos	28
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	28
Universidade de São Paulo	29
Universidade Estadual de Campinas	29
Universidade Estadual Paulista	30
Ministério Público	30
Editais	32
Mídia Eletrônica	34
Concursos	36
Diários dos Municípios	57
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

COMUNICADO

LEILÃO DE VEÍCULOS

A Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público comunica que estará promovendo nas datas e locais discriminados a seguir, os seguintes leilões para a venda de lotes de veículos e de sucatas de veículos, declarados inservíveis para o serviço público

Data e horário: 22 de janeiro de 1998, às 9 horas

Local: Pátio do Jaguaré (Pátio da Divisão Estadual de Material Excedente - DEMEX) Av. Torres de Oliveira, 375, Bairro do Jaguaré.

Data e horário: 29 de janeiro, às 9 horas

Local: Pátio Metrô Carrão - Rua Dr. Corinto Balduino Costa s/nº - Tatuapé

Condições de pagamento: o pagamento do valor do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro e, se for o caso, da importância de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de Real), correspondente à taxa de reconhecimento de firma na Autorização para Transferência do Veículo, deverá ser efetuado à vista, no ato do pregão, em dinheiro ou cheque de emissão do arrematante.

No pregão, cada veículo ou sucata de veículo será considerado um lote. Os interessados na cópia integral do Edital, bem como em informações e maiores esclarecimentos, devem obtê-los pessoalmente no Departamento de Transportes Internos - DETIN, na Rua Florêncio de Abreu, 848 - 7º andar, São Paulo, Segunda-feira à Sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, ou pelos telefones (011) 3326-0218, 3326-9027, 3326-8247 e 3326-0715.

**IMPrensa Oficial
TEM NOVO TELEFONE**

6099-9800

O número 291-3344 foi desativado. Uma gravação da Telesp avisa os clientes e demais usuários sobre a mudança, por um breve período.

IMPrensa Oficial
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE